

**DECISÃO Nº 156, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede autorização prévia para operação societária na empresa RIO LINHAS AÉREAS S.A.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 184 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 5º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00058.027336/2014-68,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Conceder autorização prévia para aporte de capital e transferência de ações na empresa RIO LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ 01.976.365/0001-19, com o ingresso como acionista da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03, nos termos deliberados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada pela concessionária em 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**